



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2019/SEMSA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019/PMO/SEMSA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Óbidos-PA/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ nº 11.884.818/0001-30, com sede à Rua Almirante Barroso, nº 330 – Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos-PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr^a. XXXXXXXXXXXX, xxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF: XXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX – Bairro XXXXXXXX – CEP: XXXXXX – XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX – XXX/XX e CPF. Nº XXX.XXX.XXX-XX.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019/PMO/SEMSA**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019/PMO/SEMSA**.



CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em cirurgias eletivas de Facoemulsificação com Implante de Lente Intra-Ocular Dobrável-n (CATARATA) para pacientes da rede pública Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução serviço observará o previsto na Lei Federal 8.666/93 e nas condições do edital de licitação e seus anexos que originaram este contrato.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referentes ao quantitativo, solicitado pela Secretaria em epígrafe, e preço licitado conforme planilha.

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2424 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

10.302.0003.2.039 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade – DMAC.

33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento do serviço será efetuado através de transferência bancária em conta corrente pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual ocorrerá dentro no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

5.16. A empresa contratada indenizará a **SEMSA** por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.

5.16.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a **SEMSA** o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n^o 8.666/93.

6.2. O Presente contrato poderá ser alterado por meio de apostilamento, nos termos do §8^o do Art. 65 da Lei n^o. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da contratada além das constantes nas cláusulas do Termo de referência ANEXO I e demais disposições do edital:

7.1.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.2. Executar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, a cada solicitação da SEMSA no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Ordem e Serviço. o atendimento será realizado nas dependências da Unidade de Saúde Jofre de Matos Cohen, situado na Travessa Isaltino José Barbosa, Santa Terezinha, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00hs.

7.1.3. Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela **PMO/SEMSA**, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.

7.1.4. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar **PMO** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.5. As despesas de frete/embalagem e demais encargos, referentes à execução dos serviços são de responsabilidade da contratada.

7.1.6. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer ou complementar o objeto em questão, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

7.1.7. A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da **SEMSA**, que se procedam às mudanças nos dias e horários de execução dos serviços, sempre que houver necessidade.

7.1.8. **A contratada deverá manter estoque mínimo dos insumos na quantidade necessária para assegurar a efetividade do serviço.**

7.1.9. Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de execução. A contratante responderá no prazo máximo de até 12 (doze) horas se aceita ou não as justificativas apresentadas pela contratada;

7.1.10. Prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pelo MS, Agência Nacional de Saúde e Conselho Federal de Medicina, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e toda as exigências desde que pautadas na legalidade.

7.1.11. Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos médicos a serem adotados.

7.1.12. Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento realizado aos pacientes do Sistema Único de Saúde- SUS, dos demais pacientes atendidos pela contratada;

7.1.13. A contratada responderá exclusivamente e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, ou comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

7.1.14. A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilidades exigidas na licitação;

7.1.15. A contratada deverá proporcionar, sem qualquer obstáculo ou impedimento, facilidades para as vistorias técnicas que poderão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.1.16. A produção dos serviços prestados pela contratada deverá ser registrada e apresentada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após realização dos procedimentos cirúrgicos.

7.1.17. Para fins da conferência a contratada deverá apresentar pra a Central de Regulação da SEMSA as solicitações médicas devidamente autorizadas pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde bem como dos valores relativos aos procedimentos a serem faturados.

7.1.18. A gerência de Controle e avaliação realizará o acompanhamento da produção, bem como dos valores relativos aos procedimentos a serem faturados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

7.1.19. A eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeito à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal.

7.1.20. A contratada deverá apresentar para os responsáveis da SEMSA a relação nominal dos profissionais que compõe a equipe técnica, informando o nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição nos respectivos conselhos profissionais, quando for o caso;

7.1.21. Apresentar também cópia autenticada do certificado de especialidades devidamente reconhecido pelo CRM, RG, e CPF do responsável técnico pelo serviço contratado.

7.1.22. A empresa contratada deverá possuir os equipamentos e materiais necessários para a realização de todas cirurgias, tendo em vista que o município apenas cederá o local para a realização das mesmas.

7.1.23. A contratada deverá realizar as cirurgias, no quantitativo e conforme especificações estipuladas pela SEMSA e constantes neste termo de referência;

7.1.24. A contratada é obriga a realizar as consultas de retorno para verificação da conformidade das cirurgias realizadas;

7.1.25. A contratada será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

8.1.1. Notificar, por escrito, a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento/serviço;

8.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

8.1.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.

8.1.4. Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento do serviço licitado;

8.1.5. Proceder a fiscalização e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços.

8.1.6. Estabelecer normas e procedimentos de agendamento, coleta, análise, emissão do laudo e entrega dos exames aos munícipes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

8.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

8.1.8. A contratante compromete-se em realizar o serviço de coleta das amostras, armazenar de forma adequada, e enviar as amostras para a sede da empresa vencedora do certame (Em caso da empresa vencedora do certame não possuir estrutura de coleta dentro da sede da contratante) para que sejam realizados os exames, bem como posterior emissão dos laudos.

8.1.9. Emitir aos usuários as autorizações para realização dos exames.

8.1.10. Ficará a cargo da contratante a realização dos exames de hemograma; glicose; coagulograma e eletrocardiograma, biometria ultrassônica, ceratometria, mapeamento de retina, e tenometria e serão de responsabilidade da SEMSA, feitos no próprio município.

8.1.11. Ficará a cargo da contratante a entrega dos resultados dos exames acima mencionados, os quais, serão entregues em até 48h (quarenta e oito) horas após coleta.

8.1.12. A **contratante** deverá oferecer no atendimento Ambulatorial um ambiente humanizado que atenda as normativas do SUS, obedecendo a AGENDA previamente pactuada com a empresa contratada, e quando a empresa contratada se submeter a fiscalização da Diretoria do Controle e Avaliação quanto a qualidade do atendimento aos pacientes e dos profissionais prestadores de serviço.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

10.1. Compete a **PMO/SEMSA**, por meio de seus servidores, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do objeto, nos termos da Lei 8.666/93 cabendo a eles.

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.1.1 A fiscalização dos contratos e da execução dos serviços será exercida pelos seguintes servidores, de acordo com a Portaria nº 057/2019-SEMSA/GAB de 17/05/2019:

- a) **Renata Albuquerque dos Santos**, RG: 5274802, CPF: 833.122.262-87, Enfermeiro, Diretor Executivo de Média e Alta Complexidade, Rua Deputado Raimundo Chaves, nº191, centro, E-mail: enfaalbuquerquequedossantos_32@outlook.com.
- b) **Nelcimara Soares de Souza**, RG: 19935820, CPF: 936.124.432-91, Agente Administrativo, operadora dos Sistemas de Informações (CNES, SIA-SUS, APAC, BPA, FPO, SIGTAP, CIHA), Travessa Juracy Matos, nº, 640, Santa Terezinha, E-mail: nelcimara.soares@yahoo.com.br
- c) **Ana Paula Alves Ribeiro**, RG: 6453453, CPF: 009.061.022-94, Enfermeira, Coordenadora do TFD (Tratamento Fora do Domicílio), Rua Dr. Picanço Diniz, nº 189, lourdes, E-mail: paula_ribeiro2207@outlook.com
- e) Na ausência ou impedimento de alguma das servidoras acima mencionas, serão substituídas pela Secretária de Saúde **Nathália Rodrigues da Silva**, Portadora do CPF: 526.327.762-87 e RG: 3415239 - PC/PA, Matrícula Funcional: 122531 - 4.

10.1.2 - É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.1.3. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.5. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



10.1.6. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta) dias** de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário(a), para que a mesma tome as devidas providências.

11 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. Do Local, dias e horários de Atendimento:

- a) O atendimento deverá ocorrer da seguinte forma: Paciente será regulado pela Secretaria Municipal de Saúde através do setor de TFD - Tratamento Fora do Domicílio e o atendimento será realizado nas dependências da Unidade de Saúde Jofre de Matos Cohen, situado na Travessa Isaltino José Barbosa, Santa Terezinha.
- b) Os atendimentos ocorrerão de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00hs, no local acima informado.
- d) As cirurgias deverão ser executadas de acordo com o cronograma de execução a ser estipulado pela SEMSA.

11.2. Do atendimento aos pacientes selecionados:

- a) O atendimento aos pacientes que necessitam de cirurgias deverão ser realizados somente mediante a regulação e posterior autorização da Central de Regulação do Município, sendo que os atendimentos serão agendados de acordo com a necessidade da lista de espera.

11.3. Dos Recursos humanos:

- a) Os serviços a serem executados pela empresa, deverão ser realizados por equipe profissional multidisciplinar devidamente qualificada e capacitada para a prestação de assistência aos portadores de doenças oculares. A equipe mínima deve ser composta por responsável Técnico.
- b) Os serviços a serem executados pela empresa, deverão ser realizados por um responsável técnico, sendo médico com título de especialidade em oftalmologia emitido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia ou Certificado de Residência Médica em Oftalmologia emitido por programas de Residência Médica reconhecida pelo MEC;

11.4. Das instalações físicas, equipamentos, materiais e medicamentos:

- a) A contratada não poderá alterar as instalações bem como mudar de endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito dos responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) **Centro Cirúrgico:** O centro cirúrgico deve dispor de instalações e Instrumentais adequados para a realização de todas as cirurgias.
- c) **Materiais e medicamentos:** A contratada será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços.

11.5. Do Agendamento e entrega dos Exames:

- a) Após a regulação do paciente por conta da contratante, o agendamento dos exames de hemograma; glicose; coagulograma e eletrocardiograma, biometria ultrassônica, ceratometria, mapeamento de retina, e tenometria serão de responsabilidade da SEMSA e serão feitos no próprio município.
- b) A entrega dos resultados dos exames de sangue acima mencionados serão entregues em até 48h (quarenta e oito) horas após coleta.



11.6. Das Condições de Atendimento:

a) o atendimento Ambulatorial, oferecido pela **contratante**, deverá ser em um ambiente humanizado que atenda as normativas do SUS, obedecendo a AGENDA previamente pactuada com a empresa contratada, e quando a empresa contratada se submeter a fiscalização da Diretoria do Controle e Avaliação quanto a qualidade do atendimento aos pacientes e dos profissionais prestadores de serviço.

11.7. Os serviços serão conferidos pelos servidores responsáveis mencionados no item 10.1.1 deste contrato, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade dos serviços, com a especificação do Termo de Referência e deste contrato. No local de execução, o servidor designado fará o acompanhamento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar a data da execução e, se for o caso, as irregularidades observadas;

b) Definitivamente imediatamente a partir do recebimento provisório pelo servidor responsável, que verificará as especificações e as qualificações dos serviços e conformidade com o exigido neste edital.

11.8. Com a conferência definitiva e a aprovação do servidor responsável a nota será carimbada e encaminhada para processo de pagamento.

11.8. Não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no termo de referência, e que não estejam compatíveis com as especificações e:

11.8.1. A quantidade não esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

11.8.2. A especificação não esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- b) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 040/2019/PMO/SEMSA.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato é de XX/XX/2019 à XX/XX/2019.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Óbidos/PA, XX de XXXXX de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário (a) Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____